



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

---

**N.º 500/2018 – SFPO/STF/PGR**

**PETIÇÃO Nº 7178/DF**

**AUTOR:** Ministério Público Federal  
**INVESTIGADO:** Eduardo Nantes Bolsonaro  
**RELATOR:** Ministro Roberto Barroso

Excelentíssimo Senhor Ministro Roberto Barroso,

A **PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições constitucionais e, com fundamento no artigo 76 da Lei 9.099/95, apresenta **PROPOSTA DE TRANSAÇÃO PENAL**, nos termos que se seguem.

**I**

Nesta data, apresentei denúncia contra o Deputado Federal **EDUARDO NANTES BOLSONARO**, pela prática do crime previsto no art. 147 do Código Penal.

Considerando que a pena mínima estabelecida para o crime imputado é de um ano de detenção, o denunciado faz jus, em tese, ao benefício estabelecido no artigo 76 da Lei

nº 9.099/95 (transação penal), desde que preenchidos os requisitos legais.

O denunciado deve apresentar, caso tenha interesse na transação penal ora apresentada, as certidões de antecedentes criminais do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Justiças Federais e Estaduais dessa Capital e do Estado de São Paulo.

## II

Assim, diante da Lei nº 9.099/1995 e, constatada, com base na documentação a ser fornecida por **EDUARDO NANTES BOLSONARO**, ausência de anteriores condenações e de processos criminais em andamento, ofereço proposta de transação penal, mediante o cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- i) cumprir obrigação de indenização à vítima, no valor de 40 (quarenta) salários mínimos, pela reparação do dano moral sofrido em decorrência da conduta descrita na denúncia que segue anexa;
- ii) pagamento mensal, durante o período de 01 (um) ano, de 12 (doze) prestações, no total, da quantia correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu subsídio de Parlamentar Federal ao Núcleo de Atendimento às famílias e aos autores de violência doméstica (NAFAVD), com endereço na SMAS Trecho 3, Lotes 4/6, Bloco 4, Térreo, Sala 232, Fórum Leal Fagundes, devendo ser esclarecido à referida entidade que a doação está vinculada ao presente feito, comprovando-se a prática do ato perante o Supremo Tribunal Federal;
- iii) prestação de serviços à comunidade, por 120 (cento e vinte) horas a serem cumpridas no intervalo de um ano na instituição Recomeçar, Associação de Mulheres Mastectomizadas de Brasília, localizada no HRAN, Ambulatório 1º andar (em frente à geriatria) – Setor Hospitalar Norte, Quadra 1, comprovando-se mensalmente a prática do ato perante o Supremo Tribunal Federal;

Pelo exposto, requero a intimação do denunciado **EDUARDO NANTES BOLSONARO** e sua respectiva defesa, para que se manifeste, em 15 (quinze) dias, sobre esta proposta de transação penal e, em caso de aceitação, apresente a documentação necessária para análise dos requisitos estabelecidos pela Lei 9.099/95.

Brasília, 27 de março de 2018.

  
**Raquel Elias Ferreira Dodge**  
Procuradora-Geral da República